

**SUMÁRIO****DECRETOS MUNICIPAIS.**

Pagina01/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez a Servidora Maria Adélia Carvalho da Silva, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 06/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COMPROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **MARIA ADELIA CARVALHO DA SILVA**, inscrita sob o CPF nº 990.400.773-04, 57 anos de idade, **matricula 0564/02**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no art. 40, §1º, inciso I, c/c o Art.6-A da EC nº 41/03, redação dada pela EC nº 70/12 c/c art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 10/2007, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIO A	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO 3 x 70,39	VALOR TOTAL R\$
Maria Adélia Carvalho da Silva	Integral	R\$ 1.407,90	R\$ 211,19	R\$ 1.619,09

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 1.619,09 (mil seiscentos e dezenove reais e nove centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Porto Franco, 25 de fevereiro de 2019.

Nelson Horácio Macedo Fonseca
 Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda
 Diretor Geral do FAPAP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA
DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Liege Martins Milhomem, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 07/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA COMPROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **LIEGE MARTINS MILHOMEM**, inscrita sob o CPF nº 267.722.133-00, 50 anos de idade, **matricula 7128**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA NIVEL- II**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** nos Termos do art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05 (regra de transição) c /c art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 10/2007, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO 4 x 154,85	VALOR TOTAL R\$
Liege Martins Milhomem	Integral	R\$ 3.097,07	R\$ 619,41	R\$ 3.716,48

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 3.716,48 (três mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Porto Franco, 25 de fevereiro de 2019.

Nelson Horácio Macedo Fonseca
Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda
Diretor Geral do FAPAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Corina Alves de Oliveira, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 08/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA COMPROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **CORINA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita sob o CPF nº 252.738.503-63, 53 anos de idade, **matricula 493**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA NIVEL- II**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 (regra de transição) c/c art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 10/2007, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO 3 x 147,48	VALOR TOTAL R\$
Corina Alves de Oliveira	Integral	R\$ 2.949,59	R\$ 442,44	R\$ 3.392,03

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 3.392,03 (três mil trezentos e noventa e dois reais e três centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Porto Franco, 25 de fevereiro de 2019.

Nelson Horácio Macedo Fonseca
Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda
Diretor Geral do FAPAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Maria Sonha Alves Santos, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 09/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA COMPROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **MARIA SONHA ALVES SANTOS**, inscrita sob o CPF nº 343.716.483-04, 50 anos de idade, **matricula 325**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA NIVEL- II**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** nos Termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 (regra de transição) c /c art. 30 e Seguintes da Lei Municipal nº 10/2007, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIO A	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO 3 x 154,85	VALOR TOTAL R\$
Maria Sonha Alves Santos	Integral	R\$ 3.097,07	R\$ 464,56	R\$ 3.561,63

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 3.561,63 (três mil quinhentos e sessenta e um real e sessenta e três centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Porto Franco, 25 de fevereiro de 2019.

Nelson Horácio Macedo Fonseca
Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda
Diretor Geral do FAPAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Elizabete Franco Valadares, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 10/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA COMPROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **ELIZABETE FRANCO VALADARES**, inscrita sob o CPF nº 422.819.702-72, **matricula 694**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA NIVEL- II**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 (regra de transição) c/ c art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 10/2007, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO 3 x 147,48	VALOR TOTAL R\$
Elizabete Franco Valadares	Integral	R\$ 2.949,59	R\$ 442,44	R\$ 3.392,03

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 3.392,03 (três mil trezentos e noventa e dois reais e três centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Porto Franco, 25 de fevereiro de 2019.

Nelson Horácio Macedo Fonseca
Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda
Diretor Geral do FAPAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Antônia Tenório Feitosa Almeida, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 11/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA COMPROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **ANTÔNIA TENÓRIO FEITOSA ALMEIDA**, inscrita sob o CPF nº 402.188.303-78, 50 anos de idade, **matricula 249**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA NIVEL- II**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 (regra

de transição) c /c art. 30 e Seguintes da Lei Municipal nº 10/2007, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO 4 x 154,85	VALOR TOTAL R\$
Antônia Tenório Feitosa Almeida	Integral	R\$ 3.097,07	R\$ 619,41	R\$ 3.716,48

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 3.716,48 (três mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Porto Franco, 25 de fevereiro de 2019.

Nelson Horácio Macedo Fonseca
Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda
Diretor Geral do FAPAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Gecilia Sabino de Sá, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 12/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA COMPROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **GECILIA SABINO DE SÁ**, inscrita sob o CPF nº 515.581.651-34, 58 anos de idade, **matricula 3026191**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA NIVEL- III**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 (regra de transição) c /c

art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 10/2007, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO 4 x 247,76	VALOR TOTAL R\$
Gecilia Sabino de Sá	Integral	R\$ 4.955,30	R\$ 991,06	R\$ 5.946,36

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 5.946,36 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Porto Franco, 25 de fevereiro de 2019.

Nelson Horácio Macedo Fonseca
Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda
Diretor Geral do FAPAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Valdeluce Pereira da Silva, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 13/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA COMPROVENTOS INTEGRAIS**, à servidora **VALDELUCÉ PEREIRA DA SILVA**, inscrita sob o CPF nº 238.293.973-72, 54 anos de idade, **matricula 23998**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA NIVEL- II**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no Art.

6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 (regra de transição) c/c art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 10/2007, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIO A	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO 4 x 154,85	VALOR TOTAL R\$
Valdeluce Pereira da Silva	Integral	R\$ 3.097,07	R\$ 619,41	R\$ 3.716,48

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 3.716,48 (três mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Porto Franco, 25 de fevereiro de 2019.

Nelson Horácio Macedo Fonseca
Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda
Diretor Geral do FAPAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Maria Eliene Viegas Reis, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 14/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE**, à servidora **MARIA ELIENE VIEGAS REIS**, inscrita sob o CPF nº 880.013.343-68, 60 anos de idade, **matricula 445**, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", §2º, §3º e §17º, redação dada pela EC nº 41/03 da Constituição

Federal c/c art. 31 e seguintes da Lei Municipal nº 10/2007, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	VALOR TOTAL R\$
Maria Eliene Viegas Reis	Proporcional	R\$ 998,00

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme cálculo apresentado em anexo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Porto Franco, 25 de fevereiro de 2019.

Nelson Horácio Macedo Fonseca
Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda
Diretor Geral do FAPAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte para Jaci Moreira de Souza, Gomes e dá outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o **DIRETOR GERAL DO FAPAP** – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 01/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, o benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para o Sr. **JACI MOREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 211.288.041-15, viúvo da ex-servidora Sra. **MARIELA FERNANDES DA SILVA**, matricula nº 5525475-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com **fundamento** no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 41

e seguintes da Lei Municipal nº 10/2007, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIO (A) / PENSIONISTA	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO.	NATUR EZA DA PENSÃO	SALÁRIO BASE	VALOR TOTAL
Jaci Moreira de Souza	09/04/1958	cônjuge	Vitalícia	R\$ 998,00	R\$ 998,00

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, na data anterior à do óbito.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/02/2019, data do requerimento.

Porto Franco, 25 de fevereiro de 2019.

Nelson Horácio Macedo Fonseca
Prefeito Municipal

Lucas Sousa Pimentel Miranda
Diretor Geral do FAPAP



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000
Porto Franco - MA

SITE:
www.portofranco.ma.gov.br

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração